

Nota Técnica nº 25/2019/COSER/SRE  
Documento nº 02500.033025/2019-01

Em 17 de maio de 2019.

À Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens  
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o Estado do Amazonas, referente ao exercício de 2018 - primeiro período de certificação do Progestão II**  
Referência: 02501.003819/2018-41

## Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado do Amazonas, que adotou 2018 como o primeiro período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030378/2018-75](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n° 09 de 11 de junho de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório recebido do estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passam a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

## Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. O estado vem melhorando no tocante à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região o que se reflete na pontuação alcançada conforme a **Tabela 2** para a meta I.5 do Progestão 2018: **nota 10**.



9. Cumpre observar que apesar de não ter ficado pactuada a meta de comunicar a classificação aos respectivos empreendedores e não ter ficado evidenciado no Relatório enviado a comunicação, é essencial que seja feita, ainda que a barragem não seja abrangida pela Lei.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ALEXANDRE ANDERÁOS  
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
FERNANDA LAUS DE AQUINO  
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
Superintendente de Regulação



ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	AMAZONAS -AM (IPAAM) (META I.5: SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS)		
	2017	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
<b>N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB</b>	11	29	
<b>N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB</b>	11	29	
<b>BARRAGENS REGULARIZADAS</b>	sem informação	29	
<b>CLASSIFICADAS DPA</b>	0	29	
<b>REGULADAS</b>	sem informação	1	
<b>CLASSIFICADAS CRI</b>	11	29	
<b>REGULAMENTAÇÃO</b>	não	Port. nº 139/2018	<b>Todos os pontos foram regulamentados</b>
<b>ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019</b>	sim	sim	
<b>INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO</b>	não	sim	



ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

AMAZONAS-AM (IPAAM) (META I.5: PESOS E NOTAS)			
META	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I – Realizar levantamento de novas barragens no estado até 15/08/2018; – Regularizar 29 barragens	2,5	2,5	Segundo o relatório enviado, foram realizadas inspeções em 09 municípios nos quais foram identificadas e classificadas 29 barragens.
II Classificar 11 barragens cadastradas no SNISB quanto ao DPA, além de 15 novas identificadas em 2018	2	2	
III Confirmar a classificação das 11 barragens cadastradas (CRI), e classificar 15 novas identificadas em 2018	2	2	
IV Inserir no SNISB 29 barragens regularizadas	não se aplica		
V Publicar a regulamentação dos artigos pertinentes da Lei 12.334/10	3	3	
VI Envio das informações para o RSB no prazo e no padrão	0,5	0,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	

